PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026

O **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.624/0001-47, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, Muzambinho/MG, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares Federal nºs 123/2006 e 147/2014, dos Decretos Municipais nºs 2.604/2024, 2.606/2024, 2.607/2024, 2.609/2024, 2610/2024, 2.611/2024, 2.616/2024, 2.727/2026, e demais legislações aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 27/10/2026

HORÁRIO: 9:00 HORAS

LOCAL: Portal de Compras AMM **www.ammlicita.org.br**

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

Informações e consultas poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, Bairro Centro, Município de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3571-1188, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, pelo e-mail ***compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br***, na internet, através dos sites www.muzambinho.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br .

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, coordenação e execução integral do festival musical **FestiMuza 2026 – Edição Regional**, a ser realizado no dia **28 de novembro de 2026**, em Lote Único, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos quanto às especificações mínimas do objeto.

1.3. A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados e nomeados pela Portaria Municipal nº 98, de 31 de agosto de 2026.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Dos pedidos de esclarecimento:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, ***exclusivamente por meio eletrônico***, em campo próprio do ***Portal de Compras AMM no endereço eletrônico*** **www.ammlicita.org.br** , observado o disposto no Art. 164 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

2.1.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

As respostas dadas aos pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração.

2.2. Das impugnações:

2.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, observado o disposto no Art. 164 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

2.2.2. A impugnação deverá ser enviada ao(à) Pregoeiro(a) ***exclusivamente por meio eletrônico***, em campo próprio do ***Portal de Compras AMM***, no seguinte endereço eletrônico: www.ammlicita.org.br .

2.3. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio administrador, ou por pessoa designada para a administração da empresa,

ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de Estatuto ou Contrato Social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de Procuração Pública ou Particular (na qual conste explicitamente poderes para impugnar o Edital).

2.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pela empresa.

2.4.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame.

2.4.2. Acolhida a impugnação, o Edital será reformado e será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

2.5. Quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas, será mantida a mesma data do Certame.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Certame.

2.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.ammlicita.org.br, e serão publicadas no sítio eletrônico do Município (**www.muzambinho.mg.gov.br**), sendo de responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar** desta licitação as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico: www.ammlicita.org.br.

3.1.1. O credenciamento do licitante no sistema dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e aos termos deste Edital.

3.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, concordando com as seguintes declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988;

b) Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988;

c) Declaro que estou ciente do Edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas;

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Declaro que atendo integralmente aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Declaro que não incido nas hipóteses de impedimento de licitar e contratar previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Declaro que estou ciente e concordo com todas as condições do Edital e seus anexos, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.3. A prestação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação vigente e neste Edital.

3.4. Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que os valores estimados de cada item/lote não ultrapassam o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO-MG
Fls. Nº

3.5. É vedada a participação de empresas que não estejam enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente.

3.6. O enquadramento como ME ou EPP e a declaração de cumprimento dos requisitos legais deverão ser efetuados diretamente no sistema eletrônico até o horário fixado para abertura da sessão pública.

3.7. **Não poderão participar** desta licitação, direta ou indiretamente, empresas que:

3.7.1. Estejam sob falência decretada, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.7.2. Estejam sob recuperação judicial ou extrajudicial, **exceto** se apresentarem plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e comprovarem aptidão financeira;

3.7.3. Estejam suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou especificamente com o Município de Muzambinho/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

3.7.5. Sejam sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.7.6. Cujo estatuto, contrato social ou ato constitutivo não contemple ramo de atividade econômica compatível com o objeto licitado;

3.7.7. Enquadrem-se em qualquer das demais vedações e impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.8. A observância das vedações do item anterior é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, a qual, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para a abertura da sessão, mediante o preenchimento dos campos cadastrais no sistema.

4.2. A proposta comercial deverá ser apresentada pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, em moeda corrente nacional, contemplando o detalhamento dos custos unitários dos serviços e não podendo ultrapassar o valor máximo estimado fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

4.3. A inclusão da proposta no sistema eletrônico implica aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, vinculando o licitante ao cumprimento integral de todas as obrigações e especificações do Termo de referência.

4.4. No valor ofertado deverão estar englobados todos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, custeio do show de encerramento, pagamento da comissão de jurados, repasse integral das premiações financeiras aos selecionados, confecção de materiais, troféus e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução dos serviços.

4.5. O valor proposto, tanto na proposta cadastrada no sistema quanto na fase de lances, será de exclusiva e integral responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, acréscimo do valor ou cancelamento sob alegação de erro ou omissão.

4.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação formal no sistema eletrônico.

5. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. O(A) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas no sistema eletrônico e desclassificará desde logo aquelas que:

5.1.1. Não estejam em conformidade com os requisitos formais e especificações técnicas estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;

5.1.2. Contenham vícios insanáveis ou informações cadastrais que identifiquem o licitante antes do encerramento da fase de lances.

5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3. A não desclassificação da proposta na fase de análise inicial não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de habilitação e aceitação final.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas em ordem crescente de valor (do menor preço para o maior), sendo que somente estas participarão da fase competitiva de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio (*chat*) para troca de mensagens exclusivas entre o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. Os lances deverão ser formulados em valores monetários absolutos, devendo ser **INFERIORES** ao menor valor já registrado no sistema por cada licitante, respeitado o intervalo mínimo entre lances estipulado neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº
MUZAMBINHO-MG

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, contemplando a totalidade das obrigações descritas no Termo de Referência.
5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
5.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor **INFERIOR** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 100,00 (cem reais)**.
5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"Aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.
5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do menor preço para o Município.
5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **MENOR** lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.19. No caso de desconexão do(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.21. Caso o licitante não apresente lances na fase competitiva, concorrerá com o valor de sua proposta inicial cadastrada no sistema.

DA PREFERÊNCIA E DO DESEMPATE ME/EPP (LC Nº 123/2006)

5.22. Por se tratar de licitação cujos itens/lotes são destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não se aplica o instituto do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE GERAL (ART. 60 DA LEI Nº 14.133/2021)

5.23. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas após a etapa de lances (e não se tratando de desempate ficto de ME/EPP ou restando este infrutífero), serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60 da Lei nº 14.133/2021):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate pelos critérios do *caput*, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município licitante;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.24. Persistindo o empate mesmo após a aplicação de todas as regras anteriores, o desempate será realizado por meio de sorteio eletrônico, a ser promovido pelo próprio sistema no âmbito da sessão pública.

DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.25. Encerrada a etapa de lances e aplicados os critérios de desempate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, visando obter proposta mais

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO-MG
Fls. Nº

vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

5.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema e acompanhada em tempo real por todos os participantes.

5.25.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta readequada** ao último lance/preço negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares solicitados.

5.26. Concluída a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta de preços.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de lances e a negociação, o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ofertado em relação ao **valor máximo estimado** fixado neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

a) **Apresentar valor final superior ao preço máximo estimado** fixado pela Administração no Termo de Referência;

b) Deixar de responder ou descumprir os requisitos operacionais, especificações técnicas e obrigações mínimas estabelecidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021; d) Apresentar vícios insanáveis ou desatender às exigências formais deste Edital.

6.3. O(A) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) convocará o licitante para enviar a proposta readequada ao último e **menor preço negociado** e os documentos complementares por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1. É facultado ao(à) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no caput, mediante solicitação fundamentada feita pelo licitante no *chat* do sistema antes de encerrado o prazo original.

6.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação no prazo constante deste item, destaca-se a **proposta formal definitiva readequada ao valor do menor preço/negociação**, contemplando a planilha detalhada com os custos unitários e globais, assinada por representante legal qualificado ou procurador devidamente constituído.

6.4. Na hipótese de suspensão da sessão pública para saneamento de propostas ou realização de diligências, o reinício da sessão ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, registrando-se a ocorrência em ata (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.5. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) convocará e examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

6.6. Nas hipóteses em que não for aceita a primeira proposta e se passar à subsequente, o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) poderá negociar com o novo licitante visando obter **valor menor (mais vantajoso)**, via sistema eletrônico e com acompanhamento dos demais participantes.

6.7. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* do sistema a nova data e horário para a sua continuidade, respeitado o prazo de aviso prévio não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Das Condições Prévias e Consulta aos Cadastros: Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
b) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ);
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

A constatação de sanção impeditiva implicará a imediata inabilitação do licitante.

7.2. DA APRESENTAÇÃO E FASE DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Encerrada a etapa de lances e a negociação, o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) convocará a licitante declarada vencedora para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei

Federal nº 14.133/2021, os quais deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, conforme estabelecido no art. 63, inciso II, da referida Lei, no prazo de **até 2 (duas) horas**, contados da convocação efetuada no sistema.

7.2.2. O prazo estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) mediante justificativa, ou a partir de solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no *chat* do sistema antes de finalizado o prazo original.

7.2.3. Conforme estabelecido no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos os participantes.

7.3. Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais ou cópias fisicamente autenticadas caso haja dúvida fundada em relação à integridade do documento digital apresentado.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente do cadastrado no sistema eletrônico para a participação no certame, salvo os casos legalmente permitidos.

7.4.1. Se o licitante for a matriz da **empresa**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou regulamentação da Receita Federal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ da matriz e de filiais com números distintos pertinentes às certidões de regularidade fiscal (CND e FGTS) quando for comprovada a centralização do recolhimento de tais tributos ou contribuições na sede/matriz da **empresa**.

7.5. Habilitação Jurídica:

7.5.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

7.5.2. No caso de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Empreendedor.

7.5.3. No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou demais sociedades:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente consolidado ou acompanhado do ato constitutivo primitivo e de todas as suas alterações contratuais subsequentes, devidamente registrados no órgão de registro público competente; **ou**

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado onde se localiza a sede da licitante, expedida, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública deste certame (salvo prazo diverso fixado expressamente na própria certidão), desde que dela constem o objeto social compatível com o objeto licitado, o capital social e os atuais administradores da sociedade;

c) Documentos comprobatórios de eleição, nomeação ou posse dos atuais administradores, caso a indicação dos poderes de representação e administração não conste expressamente do próprio contrato/estatuto social ou da certidão apresentada.

7.5.4. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.5.5. No caso de sociedade por ações (S/A): Ato constitutivo e estatuto social em vigor, acompanhados da ata da assembleia geral de eleição da atual diretoria executiva, devidamente arquivados e registrados na Junta Comercial;

7.5.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de a participante ser sucursal, filial ou agência;

7.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização de funcionamento emitido pelo Poder Executivo Federal;

7.5.8. Documento oficial de identificação com foto e CPF do(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) outorgado(s) que assinam a documentação da empresa, acompanhado do instrumento de procuração, quando for o caso.

7.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo débitos tributários e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
7.6.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS/CRF**);
7.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Positiva com Efeitos de Negativa;
7.6.5. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.6.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.6.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
7.6.8. Caso o licitante seja **isento de tributos estaduais ou municipais** relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante declaração oficial da Fazenda competente ou documento legal equivalente;
7.6.9. Regra para ME/EPP com Restrição Fiscal/Trabalhista:
7.6.9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.6.9.2. Constatada a existência de restrição, a ME/EPP será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, comprovar a efetiva regularização dos débitos.
7.6.9.3. A não regularização no prazo concedido implicará a inabilitação da ME/EPP, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocando-se as licitantes remanescentes na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.7. Qualificação Econômico-Financeira:
7.7.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão pública, salvo se o próprio documento expressar prazo de validade diverso.

7.7.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar a certidão mencionada no item 7.7.1 acompanhada de certidão ou decisão emitida pelo juízo competente que ateste expressamente a sua aptidão econômica e financeira para participar do certame e contratar com a Administração Pública.

7.7.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis relativas aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei.

7.7.2.1. Da Forma de Apresentação e Registro Formal: Os documentos contábeis deverão ser apresentados com o Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devendo a comprovação do seu registro ser feita por meio de uma das seguintes formas:

a) Para as empresas obrigadas ou optantes do SPED Contábil: recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhado do Termo de Autenticação do Sped;

b) Para as demais empresas não sujeitas ao SPED: comprovante de registro ou chancelamento no Órgão de Registro do Comércio (Junta Comercial) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede da licitante.

7.7.2.2. Assinaturas: Todos os demonstrativos contábeis e termos deverão conter a assinatura do representante legal da empresa e do profissional de contabilidade habilitado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

7.7.2.3. Limitação Temporal: A exigência limitar-se-á ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.7.2.4. Empresas Recém-Constituídas: As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, devidamente assinado por contador e registrado no órgão competente (art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

7.7.3 Índices de Situação Financeira: A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), apurados sobre o último exercício social exigível, devendo ser superiores a 1,0 (um), mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

7.7.3.1. Exigência Complementar de Patrimônio Líquido: A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar, para fins de habilitação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (ou do lote/item correspondente).

7.7.3.2. Memória de Cálculo e Responsabilidade: O atendimento e a demonstração dos índices econômicos deverão ser apresentados em planilha contendo a memória de cálculo, assinada obrigatoriamente por profissional habilitado do CRC e pelo sócio ou representante legal da empresa.

7.8. Qualificação Técnica e Regulatória:

7.8.1. . **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente serviços de organização, produção ou gestão de eventos culturais ou festivais de música.

7.8.2. Declaração Unificada de Conhecimento e Infraestrutura: Declaração formal da licitante atestando que conhece as condições locais do Município de Muzambinho/MG e que dispõe de infraestrutura e equipe técnica para a execução do objeto *(Anexo III)*.

7.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não possuírem prazo de validade expresso emitido pelo órgão expedidor somente serão aceitos se expedidos, no máximo, nos **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública deste certame.

7.9.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico.

7.9.3. Não será estabelecida, antes da fase de lances, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento e negociação da proposta.

7.9.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da etapa de envio de lances.

7.9.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente a documentação apresentada, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* do sistema a nova data e horário para a continuidade do certame, com aviso prévio mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.9.6. Será inabilitado o licitante que deixar de comprovar qualquer dos requisitos exigidos ou apresentar documentação em desacordo com as regras fixadas neste Edital.
7.9.7. Em caso de inabilitação da proposta declarada melhor classificada, o(a) Pregoeiro(a) convocará e examinará a documentação da licitante subsequente, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma empresa habilitada que cumpra integralmente as exigências editalícias.
7.9.8. Constatado o atendimento pleno de todas as exigências fixadas no Edital, o licitante será oficialmente declarado vencedor da licitação.
7.9.9. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ou de prazos diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL READEQUADA

8.1. A proposta final readequada do licitante declarado vencedor será gerada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico ao final da etapa de lances. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio da Proposta Comercial Readequada formulada em documento próprio *(conforme modelo do Anexo II deste Edital)*, no prazo máximo de **até 2 (duas) horas**, contados da convocação efetuada no *chat* do sistema, nas seguintes situações:
a) Constatação de inconsistência formal nos dados gerados pelo sistema eletrônico;
b) Necessidade de detalhamento dos valores unitários, prazos operacionais ou das condições da proposta contratual;
c) Sempre que o(a) Pregoeiro(a) julgar necessário para a correta instrução do processo administrativo.
8.1.1. O prazo estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) mediante justificativa de ofício, ou a partir de solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no *chat* do sistema antes de finalizado o prazo original.
8.2. A proposta readequada deverá ser enviada em formato digital, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devidamente assinada pelo representante legal do licitante ou por meio de **assinatura eletrônica (ICP-Brasil ou Portal GOV.BR)**.
8.3. A proposta comercial readequada deverá conter obrigatoriamente:
8.3.1. Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail e dados do representante legal da empresa;
8.3.2. Indicação do **banco, número da agência e conta corrente** da licitante para fins de recebimento dos pagamentos contratuais;

8.3.3. Valor total final (e valores unitários de cada item do lote), expresso em algarismos e por extenso, conforme o menor lance registrado no sistema ou valor renegociado;
8.3.4. Prazo de validade da proposta, que será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.
8.4. Os preços e valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R$), indicados em algarismos e por extenso.
8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor global, **prevalecerão os primeiros**; em caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, **prevalecerão estes últimos**.
8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço, condições condicionadas ou qualquer outra oferta que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
8.6. A proposta deverá obedecer estritamente aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desclassificada aquela que não corresponda às especificações exigidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
8.7. A proposta final readequada integrará formalmente os autos do processo licitatório e vinculará a empresa contratada ao cumprimento integral das especificações e valores registrados, servindo de base para a execução do contrato e eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a sua intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, indicando sucintamente as razões e contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer.

9.2. Havendo manifestação, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir quanto à sua admissibilidade.
9.2.1. Na fase de admissibilidade, o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, limitando-se a verificar os pressupostos formais (tempestividade, legitimidade e motivação).
9.2.2. A ausência de manifestação motivada do licitante no prazo estabelecido no item 9.1 importará na **decadência do direito de recorrer**.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, diretamente no sistema eletrônico.

9.3.1. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos dos autos.

9.4. O recurso terá **efeito suspensivo** quanto ao lote recorrido até que seja proferida a decisão final pela autoridade competente.

9.5. Apreciadas as razões e contrarrazões, se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso devidamente instruído à Autoridade Superior, a qual proferirá decisão definitiva no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico e na sede da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública do Pregão poderá ser reaberta pelo(a) Pregoeiro(a) nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Quando constatado erro, equívoco ou vício na aceitação do preço, no julgamento da proposta ou na análise dos documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;

10.1.2. Quando o licitante declarado vencedor for inabilitado;

10.1.3. Quando o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte não comprovar a regularização fiscal e trabalhista no prazo legal concedido;

10.1.4. Quando o vencedor convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos neste Edital.

10.2. Nas hipóteses previstas no item 10.1, o(a) Pregoeiro(a) retomará os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa competitiva de lances, convocando as licitantes remanescentes na ordem de classificação das ofertas para negociação, verificação da aceitabilidade da proposta e análise de habilitação.

10.3. A convocação de todos os licitantes remanescentes para a reabertura da sessão pública será realizada via sistema eletrônico (*chat*) e/ou por meio do e-mail cadastrado pelas licitantes, respeitado o prazo de antecedência mínima de **24**

(vinte e quatro) horas, garantindo-se a ampla publicidade e transparência ao certame.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de prestação de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para que esta proceda à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação do procedimento licitatório, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação, mas tão somente expectativa de direito, reservando-se à Administração Municipal o direito de revogar ou anular o certame na forma da lei.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A multa sancionatória prevista no art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 21 do Decreto Municipal nº 2.727/2026 será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado mediante contratação direta, observada a tabela de percentuais-base prevista neste instrumento.

13.2. O percentual final da multa corresponderá ao percentual-base estabelecido para a infração, acrescido das circunstâncias agravantes e reduzido pelas circunstâncias atenuantes efetivamente comprovadas no processo administrativo sancionador, respeitados, em qualquer hipótese, os limites mínimo de 0,5% e máximo de 30%.

13.3. Para fins de dosimetria, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração Pública, o grau de culpabilidade, a vantagem auferida ou pretendida, os antecedentes administrativos definitivamente constituídos, a cooperação do responsável, a reparação espontânea do dano e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, na forma do art. 19 do Decreto Municipal nº 2.727/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO-MG
Fls. Nº

13.4. É vedada a utilização da mesma circunstância para composição do percentual-base e para sua majoração ou redução, bem como a consideração do mesmo fato mais de uma vez na dosimetria.
13.5. A decisão administrativa indicará, de forma individualizada e motivada, a infração reconhecida, o percentual-base, cada circunstância agravante ou atenuante considerada, os respectivos acréscimos ou reduções, o percentual final, a base de cálculo e o valor definitivo da multa.

14. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1. A Administração Pública poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, bem como adiar a sessão ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.1.1. A anulação ou a revogação da licitação será precedida de parecer técnico-jurídico e de decisão fundamentada da Autoridade Competente.
14.1.2. Nos casos de anulação com erro imputável à Administração ou de revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo de **3 (três) dias úteis**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
14.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos legalmente comprovados que tiver suportado, nos termos do art. 71, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CONTRATO

15.1. Do Termo de Contrato: O Termo de Contrato a ser firmado com a empresa vencedora conterá as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, vinculando-se estritamente à proposta vencedora e à legislação aplicável.

15.2. Da Vigência Contratual: O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 30 de dezembro de 2026, em estrita consonância com o previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, se houver motivo justificado.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº
MUZAMBINHO-MG

15.3. Da Convocação para Assinatura: Convocada pelo Município de Muzambinho/MG, a empresa declarada vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15.3.1. O prazo previsto no item 15.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação motivada da licitante e aceita pela Administração Municipal.

15.4. Da Convocação dos Remanescentes: Se a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, o Município de Muzambinho/MG convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e eventual assinatura do contrato, observado o preenchimento dos requisitos de habilitação.

15.5. Das Vedações:

A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar, dar em garantia ou utilizar o contrato firmado com o Município de Muzambinho/MG para qualquer operação financeira.

15.6. Da Subcontratação: É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total, do objeto contratual a terceiros, sem prejuízo da utilização de fornecedores/prestadores parceiros indicados para compor as etapas de produção do evento sob inteira responsabilidade da Contratada, conforme disposto no Termo de Referência.

15.7. Da Extinção e Rescisão Contratual:

O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindido/extinto nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.7.1. A rescisão do contrato motivada pela inadimplência ou descumprimento de obrigações por parte da Contratada acarretará a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, além da retenção e execução das multas contratuais, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e responsabilidades civil e penal.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será processado parceladamente em favor da CONTRATADA, em estrita observância ao cumprimento das etapas atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante transferência bancária em conta de titularidade da empresa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação do documento fiscal, segundo o seguinte cronograma:

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO-MG
Fls. Nº

16.1.1. 1ª Parcela (20% do valor contratado): paga em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura formal do contrato e a efetiva entrega, aprovação e ateste da etapa de planejamento e do plano de trabalho pelo fiscal do contrato;
16.1.2. 2ª Parcela (50% do valor contratado): Paga até a data da realização do evento (28/11/2026), mediante comprovação formal da contratação da atração artística de encerramento, conclusão dos trabalhos de triagem e disponibilização do site oficial ativo;
16.1.3. 3ª Parcela (30% do valor contratado): Paga em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento, mediante a entrega do acervo audiovisual/fotográfico, relatórios finais e comprovação da quitação e repasse das premiações financeiras aos 10 (dez) músicos/grupos finalistas.
16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 2.583/2023, devendo conter expressamente o número da Autorização de Fornecimento (AF) e do Processo Licitatório.
16.3. A liquidação e o efetivo pagamento ficam condicionados à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta às certidões CND (INSS/RFB), CRF (FGTS), CNDT (Justiça do Trabalho) e Certidões das Fazendas Públicas Estadual e Municipal.
16.4. Na hipótese de uma das músicas finalistas classificadas não se apresentar por culpa exclusivamente imputável ao participante, o valor fixo da premiação correspondente (R$ 1.000,00) será deduzido do montante devido à CONTRATADA.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
17.2. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta, admitida a juntada de documentos que apenas atestem condição pré-existente à abertura da sessão pública.
17.3. O desatendimento de exigências meramente formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de suas qualificações e a exata compreensão de sua proposta, sem ferir os princípios constitucionais e o interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO-MG
Fls. Nº

17.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances, não cabendo qualquer indenização por parte da Administração Pública em caso de revogação ou anulação do certame.
17.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital e em seus Anexos.
17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Muzambinho/MG.
17.7. Após a abertura da sessão pública do certame, não caberá desistência de proposta ou lance, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) em decisão fundamentada.
17.8. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação das ofertas apresentadas e demais informações relativas à sessão pública.
17.9. Caso este Edital seja republicado com modificação que afete a formulação das propostas, os prazos originais serão reabertos e as propostas eventualmente enviadas serão canceladas pelo sistema, mantendo-se apenas o credenciamento dos licitantes.
17.10. É vedada a cessão, transferência, caução ou penhora de direitos decorrentes do contrato assinado com o Município de Muzambinho/MG sem a prévia e expressa anuência da Administração.
17.11. Havendo divergência entre as disposições deste Edital, de seus Anexos ou do instrumento contratual, prevalecerão os termos do Edital. Ocorrendo contradição entre o Edital e a legislação aplicável, prevalecerá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais.
17.12. O Edital, o Termo de Referência, as especificações e demais anexos são complementares entre si.
17.13. É de responsabilidade exclusiva das empresas interessadas acompanhar as publicações e comunicados referentes a esta licitação no sítio eletrônico oficial do Município de Muzambinho, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma do sistema eletrônico utilizado.
17.14. Nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as informações e dados apresentados no processo licitatório são de domínio público em razão do interesse público e da transparência administrativa. A Contratada obriga-se a manter o sigilo dos dados pessoais sensíveis acessados em decorrência da execução do objeto.

17.15. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que preservadas a segurança da contratação, a isonomia e o interesse público.
17.16. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e, supletivamente, nos princípios do direito público e da teoria geral dos contratos.
17.17. O MUNICÍPIO divulgará o inteiro teor deste Edital, de seus Anexos e do Termo de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho.
17.18. O Foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, é o competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do futuro contrato.
17.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial Readequada;
c) Anexo III – Declaração Unificada de Conhecimento das Condições Locais e Infraestrutura;
d) Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

Muzambinho - MG, 27 de setembro de 2026.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Publicado em arquivo digital próprio junto ao Edital nas plataformas oficiais de divulgação (PNCP, AMM e site institucional), o Termo de Referência contém a especificação detalhada do serviço.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO/MG

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, coordenação e execução integral do festival musical **FestiMuza 2026 – Edição Regional**, em Lote Único, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I)

Item	Unid.	Descrição	Valor Ofertado
1	serviço	**Realização das etapas de produção do FestiMuza 2026,** conforme condições do termo de referência pontuados resumidamente abaixo: **1 -** Contratação de artista (solo ou com banda), dentre três opções indicados pela SELCT, no valor limite de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), para apresentação no encerramento do Festival **2 -** Pagamento dos participantes classificados, cujas apresentações forem devidamente executadas (Valor fixo definido em R$ 1.000,00 reais para uma das 10 apresentações); **3 -** Contratação de equipe de triagem (Jurados); **4 -** Administração de site do evento (FESTIMUZA 2026), mediante aprovação e apontamentos efetuados pela SELCT; **5 -** Confecção de material de identificação dos participantes e colaboradores do festival; **6 -** Filmagem e registro fotográfico de todo o evento; **7 -** Produção de material gráfico e de palco, mediante aprovação e apontamentos efetuados pela SELCT; **8 -** Divulgação em redes sociais, próprias do evento; **9 -** Confecção de troféus, mediante aprovação e apontamentos efetuados pela SELCT; **-** Recebimento das inscrições.	
Validade da proposta: 60(sessenta) dias			
Local/data		..... Nome e assinatura da Licitante	

2. DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ **Inscrição Estadual:** _____

Endereço Completo: _____

Telefone/WhatsApp: (___) _____ **E-mail:** _____

Dados Bancários para Pagamento: Banco: _____ | Agência: _____

Conta Corrente: _____

Representante Legal: _____ **CPF:** _____

Cargo: _____

3. DECLARAÇÕES EXPRESSAS DA PROPONENTE

A empresa proponente declara formalmente que:

1. **Prazo de Validade da Proposta:** Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.
2. **Condições do Edital:** A apresentação desta proposta implica plena aceitação, sem reservas, de todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0034/2026, no Termo de Referência (Anexo I), na Minuta de Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.
3. **Custos Inclusos:** Os preços propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como o custeio integral do show de encerramento (até R$ 8.000,00), os pagamentos dos jurados e o repasse das premiações financeiras aos músicos selecionados (R$ 10.000,00).
4. **Prazos de Execução e Pagamento:** Compromete-se a cumprir rigorosamente o cronograma operacional do evento (apresentações em 28/11/2026) e aceita as condições de pagamento parcelado (20% / 50% / 30%) fixadas no Termo de Referência e no Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome, Cargo e Carimbo/Assinatura Digital via GOV.BR/ICP-Brasil)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E INFRAESTRUTURA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os devidos fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 034/2026:

1. **CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS:** Que tem pleno conhecimento das condições locais, da logística e das peculiaridades da região do Município de Muzambinho/MG para a realização e execução integral do festival musical **FestiMuza 2026 – Edição Regional**, agendado para o dia **28 de novembro de 2026**, assumindo total e exclusiva responsabilidade por eventuais custos adicionais decorrentes de sua falta de avaliação prévia;
2. **DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA E EQUIPE:** Que dispõe e/ou mobilizará infraestrutura operacional, equipamentos técnicos, sistemas de tecnologia e equipe profissional qualificada em quantidade e qualidade suficientes para o fiel e tempestivo cumprimento de todas as etapas do evento e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
3. **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:** Que concorda expressamente com os prazos operacionais, rito de triagem, plano de divulgação e cronograma de pagamento parcelado (20% na assinatura, 50% até o evento e 30% na entrega do acervo final) definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo (SELCT).

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome, Cargo e Carimbo/Assinatura Digital via GOV.BR/ICP-Brasil)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

ANEXO IV– MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º ____/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG E A EMPRESA _____, PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DO FESTIMUZA 2026 – EDIÇÃO REGIONAL.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.624/0001-47, com sede administrativa à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, Muzambinho/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Sérgio Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.727/2026 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, coordenação e execução integral do festival musical **FestiMuza 2026 – Edição Regional**, a ser realizado no dia **28 de novembro de 2026**, em Lote Único, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta vencedora.

1.2. O Lote Único compreende a execução integrada dos seguintes serviços e obrigações:

a) Contratação e custeio de show de encerramento no valor limite de até R$ 8.000,00, observados os **requisitos objetivos** de formato artístico (voz e violão solo ou com instrumentação complementar), duração mínima de 1h30m de apresentação e repertório focado em MPB/Música Regional, sujeito à prévia aprovação técnica da opção pela SELCT.

b) Operacionalização do repasse das premiações financeiras aos 10 (dez) finalistas classificados (R$ 1.000,00 por participante, totalizando R$ 10.000,00);

c) Contratação e pagamento da equipe de triagem e comissão julgadora composta por 3 (três) jurados qualificados;

d) Desenvolvimento, hospedagem e administração do site oficial do evento;

e) Confecção de colares-crachá para credenciamento e identificação dos participantes e colaboradores;

f) Registro fotográfico profissional e filmagem integral em formato mínimo Full HD, conforme especificações técnicas do TR, admitindo-se resolução superior, inclusive 4K, sem custo adicional para a Administração. (padrão XDCAM HD422 / 24 bits 48kHz);

g) Criação de artes gráficas, vinhetas em MP4 para painel de LED de fundo de palco e material de divulgação digital;

h) Gestão de campanha de divulgação em redes sociais e anúncio no portal *Festivais do Brasil*;

i) Confecção de 11 (onze) troféus personalizados;

j) Gestão e suporte ao sistema eletrônico de recebimento de inscrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, vinculam este Contrato e integram o processo licitatório, independentemente de transcrição:

a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2026 e seus Anexos (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Plano de Gerenciamento de Riscos);

b) A Proposta Comercial da CONTRATADA acostada aos autos do Processo Licitatório nº 110/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **30 de dezembro de 2026**, para fins de consolidação de relatórios, entregas audiovisuais e encerramento documental.

3.2. A realização das apresentações do festival ocorrerá impreterivelmente no dia **28 de novembro de 2026**.

3.3. Os classificados serão informados, através de e-mail, sobre sua classificação para apresentação no dia do festival, devendo os classificados, através de e-mail, confirmarem presença no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do comunicado, sob pena de serem substituídos pelos classificados seguintes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA RECOMPOSIÇÃO

4.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ XXX (XXX mil reais)**, fixo e irreajustável durante o período de um ano.

4.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como o custeio integral do show de encerramento, pagamento dos jurados e repasse das premiações financeiras aos selecionados.

4.3. Em observância ao art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o contrato venha a ser prorrogado e ultrapasse o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE)**, tendo como data-base a data da elaboração do orçamento estimado da licitação (//2026).

4.4. Admite-se a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (reequilíbrio em sentido estrito) a qualquer tempo durante a execução contratual, estritamente nas hipóteses e condições previstas no art. 124, II, "d", e art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento formal instruído com planilha de custos e documentação comprobatória das circunstâncias imprevisíveis ou extraordinárias.

4.5. Do Prazo de Resposta: Conforme exige o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal emitirá decisão fundamentada sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de **1 (um) mês** *(ou 30 dias)*, contado da data do protocolo do requerimento devidamente instruído com toda a documentação comprobatória necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será processado parceladamente, em estrita observância ao cumprimento das etapas atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante transferência bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação do documento fiscal, segundo o seguinte cronograma:
I – 1ª Parcela (20%): paga em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura formal do contrato e a efetiva entrega, aprovação e ateste da etapa de planejamento e do plano de trabalho pelo fiscal do contrato;
II – 2ª Parcela (50%): paga até a data do evento (28/11/2026), mediante comprovação formal da contratação do show de encerramento, conclusão da triagem e site oficial ativo;

III – 3ª Parcela (30%): paga em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento, mediante a entrega do acervo audiovisual/fotográfico, relatórios finais e comprovação da quitação e repasse das premiações financeiras aos músicos.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em observância ao Decreto Municipal nº 2.583/2023, contendo expressamente o número da Autorização de Fornecimento (AF) e do processo licitatório.

5.3. A liquidação e o pagamento ficam condicionados à apresentação das certidões de regularidade perante o INSS (CND), FGTS (CRF), Justiça do Trabalho (CNDT) e Fazendas Públicas.

5.4. Na hipótese de uma das músicas classificadas não se apresentar por culpa imputável ao participante, o valor fixo da premiação correspondente (R$ 1.000,00) será deduzido do montante devido à CONTRATADA.

5.5. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
Dotação: 02009001.1339213032.077 -339039 – **Ficha:** 782

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Executar integralmente os serviços licitados com rigoroso padrão de qualidade e nos prazos estipulados no Termo de Referência;
b) Realizar a contratação e o custeio do show de encerramento no limite de até R$ 8.000,00, além do pagamento dos jurados e repasse tempestivo de R$ 1.000,00 a cada um dos 10 (dez) músicos/grupos selecionados ao final das apresentações;

c) Fornecer e manter em perfeito funcionamento o site do evento, ambiente de inscrições e material audiovisual nos padrões técnicos fixados (HD 1920x1080i, XDCAM HD422);
d) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros de sua equipe, bem como disponibilizar crachás de identificação;
f) Providenciar o saneamento de qualquer irregularidade ou falha técnica no prazo máximo de 2 (duas) horas no dia do evento;
g) Adotar práticas de gestão ambientalmente adequadas quanto aos resíduos gerados na confecção de materiais gráficos e montagem das peças no evento.

DAS AUTORIZAÇÕES DE IMAGEM, VOZ E DIREITOS AUTORAIS:

h) Autorização de imagem, voz e interpretação: Obter e apresentar ao MUNICÍPIO os termos formais de autorização e cessão de uso de imagem, som, voz e interpretação devidamente assinados por todos os artistas (músicos finalistas classificados e atração de encerramento), permitindo a captação audiovisual, registro fotográfico e a utilização sem limitação temporal do material para divulgação do festival e integração ao acervo cultural do Município.
i) Autorização de uso das obras musicais e Direitos Autorais: Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações relativas aos direitos autorais, inclusive pelo recolhimento prévio e quitação das taxas devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) decorrentes da execução pública das músicas durante o evento, bem como obter eventuais autorizações de sincronização para o uso das composições em conjunto com o acervo audiovisual gerado

6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Fornecer a infraestrutura física de palco, sonorização, iluminação cênica, técnicos assistentes de som/luz, tendas e cadeiras em quantidade mínima de 300 unidades no recinto;
b) Prover a contratação de Mestre de Cerimônias para a condução do protocolo do festival;
c) Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio do fiscal de contrato formalmente designado, emitindo os atestes para efeito de pagamento;
d) Prestar as informações e diretrizes necessárias para a elaboração do material gráfico, site e escolha final da atração artística.

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO-MG
Fls. Nº

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato.

7.2. É admitida a subcontratação parcial estritamente limitada aos serviços necessários para a execução da atração artística de encerramento, contratação dos jurados especialistas e contratação de serviços de mídias de divulgação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o MUNICÍPIO pela qualidade, coordenação operacional e prazos de execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo (SELCT), por meio de Gestor e Fiscal formalmente designados por portaria, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O gerenciamento dos riscos operacionais e contratuais observará os procedimentos estabelecidos no Plano de Gerenciamento de Riscos e no Mapa de Riscos aprovados no processo licitatório, com adoção imediata das medidas preventivas e de contingência ali indicadas perante eventuais inconsistências ou atrasos.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA SANCIONATÓRIA E DOS CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA

Sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente cabíveis, a prática de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá sujeitar o licitante ou contratado à aplicação de multa sancionatória, nos termos do art. 156, inciso II, da mesma Lei e dos arts. 19 e 21 do Decreto Municipal nº 2.727/2026, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a razoabilidade e a individualização da sanção.

A multa sancionatória será fixada entre **0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento)** e terá como base de cálculo o valor do contrato licitado ou celebrado mediante contratação direta.

Quando a infração ocorrer antes da celebração do contrato, a base de cálculo corresponderá ao valor da contratação pertinente, definido no instrumento convocatório ou no processo de contratação direta, nos termos do art. 21, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.727/2026.

Para assegurar objetividade e proporcionalidade na aplicação da penalidade, fica estabelecido o seguinte **percentual-base – PB**, de acordo com a natureza da infração:

Infração	**Percentual-base – PB**
Dar causa à inexecução parcial do contrato – art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021	**0,5%**
Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – art. 155, II	**8%**
Dar causa à inexecução total do contrato – art. 155, III	**12%**
Deixar de entregar documentação exigida para o certame – art. 155, IV	**2%**
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado – art. 155, V	**4%**
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta – art. 155, VI	**8%**
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado – art. 155, VII	**5%**
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato – art. 155, VIII	**15%**
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato – art. 155, IX	**20%**
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza – art. 155, X	**20%**
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação – art. 155, XI	**20%**
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 – art. 155, XII	**25%**

O percentual-base será individualizado de acordo com as circunstâncias concretamente verificadas no processo administrativo sancionador, mediante incidência das seguintes **circunstâncias agravantes**, desde que não constituam elemento inerente à própria infração:

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO-MG
Fls. N°

Circunstância agravante	Acréscimo
Dano relevante à Administração Pública, além daquele ordinariamente decorrente da infração	**+2 pontos percentuais**
Dano de elevada repercussão financeira, operacional ou capaz de comprometer significativamente a continuidade do serviço público	**+4 pontos percentuais**
Elevado grau de culpabilidade do responsável	**+2 pontos percentuais**
Conduta comprovadamente dolosa, quando o dolo não constituir elemento inerente à própria infração	**+3 pontos percentuais**
Obtenção ou tentativa de obtenção de vantagem indevida	**+2 pontos percentuais**, quando apenas pretendida, ou **+4 pontos percentuais**, quando efetivamente auferida
Existência de antecedente administrativo sancionador definitivamente constituído, referente a infração praticada após ciência inequívoca da decisão anterior	**+2 pontos percentuais por antecedente**, limitado a **+4 pontos percentuais**
Peculiaridades concretas que demonstrem reprovabilidade significativamente superior à ordinariamente inerente à infração	**+1 a +2 pontos percentuais**, mediante fundamentação específica

Serão consideradas, igualmente, as seguintes **circunstâncias atenuantes**, quando efetivamente comprovadas:

Circunstância atenuante	Redução
Cooperação efetiva do responsável com a apuração administrativa	**–1 ponto percentual**
Reparação espontânea e integral do dano antes da decisão administrativa sancionadora	**–2 pontos percentuais**
Regularização espontânea da obrigação ou adoção imediata de providências capazes de	**–1 ponto percentual**

Circunstância atenuante	Redução
reduzir significativamente as consequências da infração	
Implantação ou aperfeiçoamento efetivo de programa de integridade, quando compatível com o porte e a atividade do responsável e comprovadamente relacionado à prevenção de irregularidades	**–1 ponto percentual**
Peculiaridades concretas que demonstrem reprovabilidade significativamente inferior à ordinariamente inerente à infração	**–1 a –2 pontos percentuais**, mediante fundamentação específica

O percentual final da multa sancionatória será obtido mediante aplicação da seguinte fórmula:

PF = PB + ΣA – ΣT

onde:

PF = Percentual Final da multa sancionatória;

PB = Percentual-Base correspondente à infração praticada;

ΣA = soma dos pontos percentuais decorrentes das circunstâncias agravantes efetivamente reconhecidas;

ΣT = soma dos pontos percentuais decorrentes das circunstâncias atenuantes efetivamente reconhecidas.

O resultado da fórmula ficará sujeito aos limites estabelecidos no art. 21 do Decreto Municipal nº 2.727/2026, de modo que:

se PF < 0,5%, considerar-se-á PF = 0,5%;

se PF > 30%, considerar-se-á PF = 30%.

Definido o percentual final, o valor da multa será apurado mediante a seguinte fórmula:

MS = BC × (PF ÷ 100)

onde:

MS = valor da Multa Sancionatória;

BC = Base de Cálculo correspondente ao valor do contrato licitado ou celebrado mediante contratação direta ou, quando a infração ocorrer antes da celebração do contrato, ao valor da contratação correspondente definido no instrumento convocatório ou no processo de contratação direta;

PF = Percentual Final obtido após a aplicação dos critérios de dosimetria.

Para fins exemplificativos, caso a base de cálculo seja de **R$ 100.000,00**, a infração possua percentual-base de **12%**, seja reconhecida uma agravante de **+2 pontos percentuais** e uma atenuante de **–1 ponto percentual**, o percentual final será calculado da seguinte forma:

PF = 12% + 2% – 1% = 13%

Consequentemente:

MS = R$ 100.000,00 × (13 ÷ 100)

MS = R$ 13.000,00.

Na aplicação da dosimetria será vedada a utilização da mesma circunstância, fato ou consequência em mais de uma etapa do cálculo ou para agravar mais de uma vez a sanção, especialmente quando determinada circunstância já constituir elemento necessário à caracterização da própria infração.

Assim, o grave dano inerente à infração prevista no art. 155, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 não poderá, por esse mesmo fundamento, ser novamente considerado como circunstância agravante, salvo se houver dano adicional, autônomo e concretamente demonstrado. Da mesma forma, o dolo ou a fraude que integrem a própria tipificação das infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 não poderão ser novamente utilizados para majoração da multa exclusivamente sob o fundamento da existência de dolo ou fraude.

A regularização posterior da obrigação, a execução tardia ou a reparação do dano não afastarão automaticamente a infração já consumada, podendo, quando presentes os respectivos pressupostos, ser consideradas na dosimetria da penalidade.

A autoridade sancionadora deverá indicar expressamente na decisão administrativa:

I – a infração administrativa reconhecida;

II – o percentual-base aplicável;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes reconhecidas e os respectivos acréscimos ou reduções;

IV – o percentual final da multa;

V – a base de cálculo utilizada;

VI – a memória de cálculo;

VII – o valor definitivo da multa aplicada; e

VIII – a fundamentação jurídica e fática da dosimetria adotada.

A multa sancionatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando juridicamente cabível, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

A multa sancionatória prevista nesta cláusula não se confunde com a **multa de mora decorrente de atraso injustificado na execução**, disciplinada separadamente, ficando vedada a dupla incidência sancionatória sobre o mesmo fato e pelo mesmo fundamento, sem prejuízo da conversão da multa de mora em compensatória quando admitida pelo art. 22 do Decreto Municipal nº 2.727/2026.
A aplicação da multa observará, em todos os casos, o procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 2.727/2026 e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do MUNICÍPIO, judicialmente ou por acordo entre as partes, nas hipóteses e sob as condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. Em caso de rescisão decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, o MUNICÍPIO poderá reter cautelarmente os pagamentos devidos para ressarcimento dos prejuízos apurados, sem prejuízo da aplicação das multas e sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
11.1. Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho, na forma e nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos.

12.2. As partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar, aceitar ou se comprometer a aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, doação, compensação ou vantagem indevida de qualquer espécie relacionada ao objeto deste Contrato, garantindo que seus empregados e prepostos ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
13.1. As partes comprometem-se a cumprir todas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no tocante ao tratamento

dos dados pessoais coletados para o cadastramento, inscrições e pagamentos do FestiMuza 2026.

13.2. A CONTRATADA utilizará os dados pessoais recebidos exclusivamente para a fiel execução do objeto deste Contrato, vedada a sua cessão, compartilhamento ou comercialização com terceiros sem autorização prévia da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Muzambinho/MG, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2.

CPF: